



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.448, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Decreta situação de emergência no
Município de Palmares do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a constatação de situação anormal devido às condições climáticas adversas como excesso de precipitações no período de plantio e no da colheita (anos 2015/2016), ocasionaram uma redução significativa na produção tanto na qualidade quanto na quantidade, com dados apresentados em diferentes laudos entregues às instituições financeiras durante a safra;

Considerando que, de acordo com dados apresentados pela Associação Rio-Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, da classificação de 138 amostras de arroz da região, foram obtidas seguintes classificações para as amostras: 54 tipo um (01), 13 tipo dois (02), 3 tipo três (03), 6 tipo quatro (04), 12 tipo cinco (05) e 50 sem classificação, ou seja, constatando que a qualidade de arroz foi uma das piores dos últimos 10 (dez) anos, influenciado também pela dificuldade do controle das invasoras, pelo excesso de precipitação e atraso no plantio, tendo que muitas vezes o agricultor replantar as áreas da cultura, extrapolando o período adequado de plantio.

Considerando que, de acordo com informações apresentadas pela Associação Rio-Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, estes fatos climáticos ocasionaram tanto a redução produtiva na região que ficou em 30% (trinta por cento) quanto à significativa qualidade do produto, acarretando um menor retorno econômico para o agricultor.

Considerando que, segundo os dados do Instituto Rio Grande do Arroz – IRGA, Palmares do Sul é o 6º do Estado e o 3º em produtividade mais baixa da Planície Costeira Externa.

Considerando que a economia do Município de Palmares do Sul - por estar assentada basicamente no cultivo do arroz - restou, por conta do acima relatado, grave e irremediavelmente afetada, com sérios e evidentes impactos na área social e, sobretudo, econômica da população local, que desde então se encontra basicamente sem trabalho remunerado.

Considerando, ainda, que com a redução da produtividade, conseqüentemente também haverá considerável diminuição do retorno do ICMS nos exercícios seguintes, com efeitos financeiros ainda mais nocivos à atividade laborativa e produtiva local como um todo.

Considerando tais anormalidades e a intensidade dos desastres são classificados em Nível II – desastre de grande intensidade, vindo a acarretar prejuízos econômicos privados superiores a 24,93% da receita corrente líquida anual do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **situação de emergência** nas áreas do território do Município de Palmares do Sul, em decorrência das perdas sofridas da safra do arroz 2015/2016, de acordo com o apurado e documento nos autos do expediente/processo interno nº 3988/2016;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 07 de julho de 2016.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MICHEL BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração